CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 4 4 6

SÚMULA: - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES BANCÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal, autorizado a contrair um empréstimo bancário até o montante da quota do Artigo 20 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1960, podendo, como garantia, dar procuração para obtenção do mesmo, sujeitando-se às despesas e juros devidos por lei.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1961.

Manoel Linham,
Presidente.

Isaias Gouveia,
1º Secretário.